



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Arenópolis

Edifício Edilson Josetti Dorilêo
CNPJ: 24.977.894/0001-32

AUTÓGRAFO Nº 044/2026

PROJETO DE LEI: Nº 040/2026

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçado vigente, correspondendo ao montante de **R\$.99.856,06 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)**, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: – 001- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS	
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE	
SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA: 0016- CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REQUALIFICAO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO	
PROJETO ATIVIDADE: 1047- Construção, Reforma de Pontes de Concreto e Madeira	
ELEMENTO DE DESPESA:	

arenapoliscamara@hotmail.com

www.camaraarenapolis.mt.gov.br

Rua do Comércio, 238 ☎ (65) 99924-5164 - CEP:78.420-000 - Arenópolis - MT



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Arenópolis

Edifício Edilson Josetti Dorilêo
CNPJ: 24.977.894/0001-32

44.90 – Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.701.000000 Total	99.856,06
---	------------------

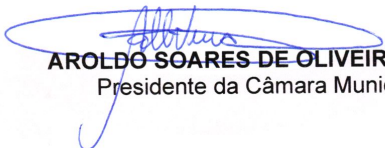
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$.99.856,06

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

TOTAL ANULADO.....R\$.99.856,06

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arenópolis - MT, em 07 de abril de 2026.


AROLDÓ SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

arenapoliscamara@hotmail.com

www.camaraarenapolis.mt.gov.br

Rua do Comércio, 238 ☎ (65) 99924-5164 - CEP:78.420-000 - Arenópolis - MT